

Política de captação de recursos

Responsável:	Diretoria de Desenvolvimento
Data:	Aprovada pelo Conselho de Administração em 17/06/21
Normas relacionadas:	<ul style="list-style-type: none">• Código de Conduta• Política de Conflito de Interesses e Transação com Partes Relacionadas• Matriz RACI• Política de Alçadas

1. Objetivo:

Definir os princípios, critérios e regras para captação de recursos para custeio da causa do IBGC e de suas atividades, a fim de garantir transparência aos financiadores atuais e potenciais, aos associados e à sociedade.

Esta Política disciplina a captação e recebimento de recursos financeiros, bens materiais ou serviços das seguintes fontes, sem prejuízo de outras que venham a ser aprovadas na forma aqui prevista:

1. **Patrocínio:** investimento para realização de iniciativa ou projeto, com contrapartida para o patrocinador;
2. **Apoio:** apoio institucional ou mediante contribuição intelectual, disponibilização de recursos humanos, instalações, materiais ou outras formas de contribuição;
3. **Parceria:** investimento em programa ou iniciativa desenvolvido em conjunto pelo IBGC e um ou mais parceiros, no qual todos os parceiros aportam contribuições institucionais, intelectuais, recursos humanos, materiais ou financeiros;
4. **Doações e legados:** contribuições gratuitas ao IBGC, sem contrapartida para o doador;
5. **Endowment ou fundo patrimonial.**

Também constituem fontes de financiamento do IBGC, porém **não** estão disciplinadas nesta Política:

- Anuidades pagas por associados;
- Receita pela venda de produtos e serviços, como congressos, cursos e publicações.

O recebimento de recursos financeiros ou de outra natureza para financiamento do IBGC deverá ser registrado em contrato ou outro instrumento escrito que reflita o acordo entre as partes sobre as condições do negócio, em especial o valor a ser recebido e a existência e natureza da contrapartida.

Serviços prestados ao IBGC em caráter pro bono não se presumem como patrocínio ou apoio ao instituto, exceto quando essa finalidade for expressamente prevista no respectivo contrato. A prestação gratuita de serviços ao IBGC é regida pela Política de Contratações.

2. Destinatários:

Esta Política se aplica aos empregados, diretores, membros dos órgãos de governança do IBGC e Coordenadores de Capítulos Regionais e Comissões Temáticas (conjuntamente referidos como “Destinatários”).

3. Princípios:

A captação e o recebimento de recursos financeiros pelo IBGC serão norteados pelos seguintes princípios fundamentais:

- A independência é pedra angular da legitimidade do IBGC. A disponibilidade ou oferta de recursos não deverá pautar a agenda, o posicionamento ou as atividades do instituto;
- Quaisquer tentativas de interferência de financiadores nas decisões do IBGC deverão ser reportadas ao Conselho de Administração;
- O IBGC sempre buscará a equidade, diversificação e otimização de suas fontes de financiamento;
- O IBGC será transparente sobre a identidade de seus financiadores, que será divulgada em seu relatório anual.

4. Aprovação

A aprovação das captações de recursos previstas nesta Política caberá aos seguintes órgãos:

Doações e Legados	Conselho de Administração
Endowment e Fundo Patrimonial	
Parcerias Estratégicas*	
Plano Anual de Captação de Recursos	
Patrocínios	Diretoria Geral
Apoios	
Parcerias Operacionais**	

***Parcerias Estratégicas:** colaboração entre entidades, com prazo indeterminado, para promoção de suas respectivas causas (ex: PDeC).

****Parcerias Operacionais:** colaboração pontual para viabilização de iniciativa específica, com prazo determinado (ex: evento, publicação).

Também compete ao Conselho de Administração deliberar sobre novas fontes de financiamento que não se enquadrem nas categorias previstas no Item 1 desta Política.

5. Financiadores:

Podem ser financiadores do IBGC pessoas jurídicas de direito privado (empresas, sociedades, cooperativas, fundações, associações e organismos multilaterais) ou indivíduos.

É vedado o recebimento de qualquer forma de financiamento proveniente de:

- Partidos Políticos ou outras organizações de caráter político-partidário;
- Pessoas Politicamente Expostas (PEPs);
- Fontes anônimas;

- Entidades ou indivíduos cuja vinculação institucional possa resultar em prejuízo à imagem do IBGC, a critério da Diretoria Geral.

É também vedado o recebimento de recursos financeiros provenientes da administração direta federal, estadual ou municipal, suas autarquias, fundações públicas e demais entidades públicas criadas por lei. Não se incluem nessa vedação:

- Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista; e
- Eventual apoio não-financeiro (institucional, material ou intelectual) que possa ser provido por entes da administração direta, autarquias e fundações públicas a atividades desenvolvidas pelo IBGC.

Todos os financiadores deverão ser alinhados às boas práticas de governança corporativa e divulgar a iniciativa do IBGC que financiam de forma a valorizá-la.

6. Patrocínios, Apoios e Parcerias:

6.1. Plano de Patrocínios, Apoios e Parcerias:

A gestão poderá buscar patrocínios, apoios ou parcerias para eventos (e.g. congressos, encontros, jornadas técnicas, fóruns, IBGC Dialoga, IBGC Conecta ou outros eventos que venham a surgir), atividades de desenvolvimento (e.g. trilhas e programas específicos), iniciativas de comunicação (blogs, vídeos, sites, newsletters, dentre outros) e iniciativas de vocalização e influência (e.g. publicações, podcasts, vídeos, Agenda Positiva, Chapter Zero ou outros projetos e programas que venham a ser criados pelo instituto).

Anualmente, a Diretoria Geral submeterá à deliberação do Conselho de Administração um Plano de Captação de Recursos, indicando os eventos, atividades e iniciativas para as quais serão buscados financiadores.

6.2. Limites de Exposição, Benefícios ou Contrapartida:

O IBGC não realiza iniciativas destinadas exclusivamente ao atendimento de financiadores. Assim, a soma das contrapartidas destinadas aos financiadores, sejam convites para eventos ou exemplares de publicações, será limitada ao máximo de 30% do total disponível para o público.

O IBGC somente fornecerá a financiadores dados de contato de associados que se tenham inscrito no evento financiado e desde que tais associados tenham autorizado previamente o compartilhamento de seus dados com esses terceiros, em conformidade com a LGPD.

Como regra, o IBGC não aceitará logomarcas de produtos ou serviços dos financiadores. O patrocínio, apoio ou parceria será preferencialmente institucional. O IBGC não denominará um produto ou serviço pelo nome do financiador.

Os níveis de visibilidade de logomarcas e conteúdos institucionais serão equilibrados e discretos.

Espaços físicos ou virtuais destinados a palestrantes ou expositores indicados por financiadores serão devidamente identificados.

Contribuições voluntárias de pessoas físicas às iniciativas e atividades do IBGC não deverão ser associadas aos nomes das respectivas empresas.

6.3. Seleção de Financiadores:

A sugestão de potenciais financiadores poderá partir da gestão, de Coordenadores de Capítulos Regionais ou de Comissões Temáticas ou de quaisquer outros destinatários desta Política. Porém, a aprovação de novos financiadores caberá à Diretoria de Desenvolvimento e ao Diretor Geral.

A Diretoria de Desenvolvimento envidará esforços no sentido da diversificação e rotatividade de financiadores, assegurando transparência na divulgação das oportunidades e tratamento equitativo dos interessados.

Caso iniciativas de longa duração sejam objeto de patrocínio ou apoio, o mesmo deverá ser renovado ao menos uma vez ao ano, ocasião em que a oportunidade de patrocínio poderá ser oferecida em condições equitativas a outros potenciais interessados.

As oportunidades de financiamento de iniciativas de maior porte e visibilidade, como grandes eventos e programas permanentes serão sempre oferecidas a, no mínimo, 3 potenciais interessados.

Terão prioridade na aquisição de cotas de patrocínio, nesta ordem: os envolvidos no desenvolvimento da iniciativa, pessoas físicas ou jurídicas associadas ao IBGC (financiador

interno) e pessoas físicas ou jurídicas não associadas ao IBGC (financiador externo). Quando houver mais de um interessado em uma mesma cota de patrocínio, a oportunidade será outorgada àquele que representar o maior valor ao IBGC em termos de qualidade, reputação e contribuição financeira.

Para evitar o conflito de interesses, o coordenador da iniciativa ou projeto não deve estar ligado diretamente à organização financiadora da iniciativa. Se isso acontecer, a aprovação do financiamento deve ser levada ao Diretor Geral. Se o próprio Diretor Geral encontrar-se em situação de conflito de interesse, o Conselho de Administração designará o coordenador da iniciativa.

7. Terceirização:

O IBGC poderá terceirizar a captação de patrocínios para suas iniciativas.

Quando a captação for feita diretamente pelo IBGC, o prestador de serviços poderá realizar a administração do patrocínio, que inclui acompanhamento da contratação, atendimento das contrapartidas e elaboração de relatório pós-evento.

A remuneração do terceiro e as demais condições da prestação de serviço serão estabelecidas no respectivo contrato.